

IPMT

Instituto de Previdência
Municipal de Tucumã

04 3433-1837



RESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de Dezembro de 2019.

O Conselho Previdenciário do IPMT – Instituto de Previdência Social de Tucumã – PA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 563/2016, considera a deliberação tomada em reunião realizada em 17 de dezembro 2019;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de Novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; Respeitado os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pelas Resoluções CMN 4.604/2017 e 4.695/2018, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, onde visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

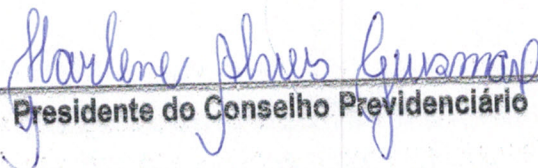
Resolve:

Art. 1º O IPMT – Instituto de Previdência Social de TUCUMÃ – PA, adotará a PAI - Política Anual de Investimentos/2020 anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tucumã - PA, 17 de dezembro de 2019.


Presidente do Conselho Previdenciário

IPMT

Instituto de Previdência
Municipal de Tucumã

54 3433-1837



MEMBROS:

Clara Ribeiro Souza
Maria Souza Palestra
Manoel Modesto de Souza
Dulcina Eblischer.